

Boletim de Serviço



ANO XLI N.º 104 28/06/2011



ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice - Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 013 (TREZE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II	
PARTE 1	
DESPACHOS E DECISÕES REITOR	02
GAR	
SEÇÃO IV	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX......09

PÁG. 02

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 44.781 de 26 de maio de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito

Profissional a servidores técnicoadministrativos, referente a exercícios

anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor # # # # # #

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 44.781, de 26 de maio de 2011.

Mátrícula SIAPE	NOME CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	
SIALE			De	Para		
1649862	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	E	1	2	18/02/2010
1076556	SIMONE RODRIGUES MIRANDA	RECEPCIONISTA	С	8	9	11/07/2009

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 44.781, de 26 de maio de 2011.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	
SIME				De	Para		
1090315	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	08/11/2009	
306454	CARLOS RICARDO DOS SANTOS GUIMARAES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	14	15	21/12/2009	
1509968	GABRIELA DOS SANTOS BARROSO	NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO	Е	3	4	03/10/2010	
305482	GILDA DE SOUZA VIANNA E VILHENA DE CARVALHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	01/01/2010	
312101	JORGE FRANCISCO BARCELLOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	25/11/2009	
303008	MARIA BARBARA MONACO SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Е	13	14	09/12/2010	
303264	MARILZA CANDIDA ANTUNES	COZINHEIRO	C	15	16	02/01/2009	
2314103	RAFAEL VALADARES DE SOUZA PENA	MÉDICO - ÁREA	Е	3	4	31/10/2010	
1513439	ROSE MARY CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	07/11/2010	
303226	ROZALI ANTUNES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	13/06/2009	
1445620	UELITON SILVA SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	08/09/2009	
1064698	YMA MIRANDA MARTINEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	17/12/2010	

PORTARIA N.º 44.904 de 10 de junho de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito

Profissional a servidor técnicoadministrativo, referente a exercício em

curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional à servidora técnico-administrativa Ocilia Silva de Azevedo, Mat. SIAPE 6308680, observando-se a respectiva vigência, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação			Vigência	
SIAPE				De	Para		
6308680	OCILIA SILVA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	09/05/2011	

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

PORTARIA Nº. 44.999 de 22 de junho de 2011.

EMENTA: Institui Comissão para estudar e estabelecer critérios com vistas à padronização e a aquisição do mobiliário que deverá equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos *Campi* do Gragoatá e da Praia Vermelha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Instituir** Comissão com a incumbência de estudar e estabelecer critérios com vistas à padronização e aquisição do mobiliário que deverá equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos *Campi* do Gragoatá e da Praia Vermelha.
- 2 **Designar** para compor a referida Comissão, os servidores:

PELA PROAD:

- LEONARDO VARGAS DA SILVA, matrícula SIAPE N.º 305.862;
- ALEXANDRE PEREZ MARQUES, matrícula SIAPE N.º 302.859;

PELA SAEP:

- SILVANA VALENTE DOS SANTOS, matrícula SIAPE N.º 305.450;
- CARLOS ALBERTO BELMONT, matrícula SIAPE N.º 2703848;

PELA PROGRAD:

- JAILTON GONÇALVES FRANCISCO, matrícula SIAPE N.º 306.537.
- 3 A presidência da Comissão caberá ao servidor LEONARDO VARGAS DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO Vice-Reitor no Exercício da Reitoria ######

PORTARIA N.º 44.500 de 22 de junho de 2011.

EMENTA: Institui Comissão com a incumbência de receber e proceder o tombamento do mobiliário que será adquirido para equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos Campi do Gragoatá e da Praia Vermelha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Instituir** Comissão com a incumbência de receber e proceder ao tombamento do mobiliário que será adquirido para equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos Campi do Gragoatá e da Praia Vermelha.
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão, os servidores:
- WALKIR PONTES DOS SANTOS, matrícula SIAPE N.º 303.794;
- ALEXANDRE PEREZ MARQUES, matrícula SIAPE N.º 302.859;
- PAULO CORRÊA D'AZEVEDO, matrícula SIAPE N.º 303.751; e
- LUIZA HELENA DE ANDRADE MIGUEL, matrícula SIAPE N.º 6362978.
- 3 A presidência da Comissão caberá ao servidor WALKIR PONTES DOS SANTOS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO Vice-Reitor no Exercício da Reitoria ######

GAR, em 17 de junho de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

CARMEN LUCIA VIDAL PÉREZ, Professor Adjunto, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, de 17 a 26 de julho de 2011, para apresentar trabalho, no "VI Encuentro Iberoamericano de Colectivos Escolares y Redes de Maestras y Maestros", na Argentina, com ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.006034/2011-80).

FERNANDO ANTONIO RESENDE, Professor Adjunto, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 11 a 30 de julho de 2011, para apresentar trabalho na "IAMCR 2011", na Turquia e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Egito, com ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.006588/2011-87).

LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO, Professor Adjunto do Departamento de Patologia, de 01 a 07 de agosto de 2011, para apresentar trabalho no "LATS 2011", no Peru, ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.030715/2011-69).

LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, Professor Adjunto do Departamento de Neurobiologia, de 12 a 18 de julho de 2011, para apresentar trabalho no "2011 IBRO", na Itália, ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.041548/2011-81).

JOSÉ BENJAMIM PICADO SOUSA E SILVA, Professor Adjunto, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 03 a 09 de julho de 2011, para apresentar trabalho na "Joint International Conference of Graphic Novels, Bandes dessinées and Comics", na Inglaterra, com ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.007067/2011-47).

LUIZ CARLOS SOARES, Professor Titular, do Departamento de História, de 23 de julho a 15 de agosto, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Inglaterra, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.007253/2011-86).

MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, Professor Titular, do Departamento de Medicina Clínica, de 23 de junho a 01 de julho de 2011, para apresentar trabalhos, na "2011 PNS Biennial Meeting", nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.030310/2011-21).

MARIA LUCIA WILTSHIRE DE OLIVEIRA, Professor Associado, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, de 16 a 24 de julho de 2011, para apresentar trabalho no "X Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas", em Portugal, com ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.006862/2011-18).

ROMULO RIOS ROSA, Professor Assistente do Departamento de Ciência e Tecnologia do Polo Universitário de Rio das Ostras, de 25 de junho a 17 de julho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Polônia, ônus limitado; inciso V, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.007092/2011-21).

ANO XLI - N.º 104

SÉRGIO JOSÉ MACENA DA SILVA FILHO, Professor Adjunto do Departamento de Engenharia de Produção, de 25 de junho a 02 de julho de 2011, para participar da "Bio International Convention 2011 – the Global Event for Biotechnology", nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1°, art. 1°, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.041623/2011-12).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

MARINEUZA C.E SANTO Substituta da Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior ######

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N°. 01/11.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação e pósgraduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-científicos – PRÓ-ALUNO.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO QUE:

- I. O PRÓ-ALUNO é um importante programa do PDI que viabiliza viagens estudantis que sejam importantes para a plena formação discente e o intercâmbio com outras instituições acadêmicas;
- II. Que a Portaria 92, de 27 de abril de 2010, da CAPES, e o Programa de Licenciaturas Internacionais Capes/UC (Edital 035/2010/CAPES) preveem o apoio com recursos públicos a viagens estudantis, inclusive o apoio a transporte aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação interessados na participação em eventos acadêmico-científicos no âmbito do Programa do PDI intitulado PRÓ-ALUNO, que, por sua natureza, conta com as parcerias da PROPPi e PROGRAD.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2° – O objetivo geral do PRÓ-ALUNO é contribuir para a divulgação de trabalhos acadêmicos dos estudantes da UFF, para o seu intercâmbio com outras instituições e sua formação plena.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **Art. 3º -** São objetivos específicos do PRÓ-ALUNO:
- 3.1. Apoiar a participação dos alunos em eventos externos à UFF no território nacional, por meio da concessão de transporte terrestre, ou de passagem aérea e atendendo às seguintes modalidades:
- a) Eventos do tipo acadêmico-científico, tais como congressos, seminários, simpósios, encontros de área, colóquios e eventos afins;
- b) Eventos estudantis que sejam relevantes para a organização do movimento estudantil, ou para a formação de cidadania;
- 3.2. Apoiar, por meio de transporte terrestre, a participação em trabalhos de campo e visitas técnicas, priorizando aqueles previstos como atividades curriculares;
- 3.3. Apoiar a apresentação de trabalho científico de estudantes em eventos acadêmico-científicos fora do país, por meio de concessão de passagem aérea;
- 3.4. apoiar a confecção de pôsteres para apresentação de estudantes em eventos acadêmico-científicos externos à UFF.

DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS

- **Art. 4º** Estará apto a **solicitar passagem** terrestre ou aérea para participação em eventos acadêmicocientíficos ou estudantis o aluno da UFF que atender aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação, ou em programa de mobilidade acadêmica ou internacional;
- b) Possuir, no momento da inscrição, média igual ou superior a sete, no caso de aluno de pósgraduação, ou CR igual ou superior a seis, no caso de aluno de graduação;
- c) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores;
- d) Não ter recebido apoio de passagem terrestre ou aérea do PRÓ-ALUNO no mesmo ano.
- **Art. 5º -** Para **solicitar passagem** para participação em evento acadêmico-científico, o aluno deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.
- § 1º A entrega da documentação completa referida no *caput* deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:
- a) Formulário preenchido na página http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos, impresso e assinado pelo aluno e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno;
- c) Material de divulgação do evento;
- d) Informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) Em caso de apresentação de trabalho, o comprovante oficial da aceitação, e cópia impressa do mesmo:
- § 2º Solicitação realizada em prazo inferior a quarenta e cinco dias poderá ser atendida se houver tempo hábil para a avaliação da mesma e para a compra de passagens.
- § 3º Assim que o processo for protocolado, a PROAES deverá enviar correspondência eletrônica para o aluno solicitante, informando o número de seu processo.
- § 4º O aluno poderá acompanhar o andamento de sua solicitação, informando o número de seu processo ou apresentando o recibo de entrega de documentação.
- **Art.** 6° A passagem aérea somente poderá ser concedida para viagem internacional, ou no caso de viagem nacional em que o seu valor, no momento da compra, for inferior ao da passagem rodoviária.
- **Art. 7º -** Solicitações de apoio para viagens internacionais serão encaminhadas pela PROAES à PROPPi para avaliação e seleção, conforme o mérito científico.
- **Art. 8º** Serão critérios de prioridade para concessão de passagem para eventos acadêmico-científicos:
- a) Em viagens internacionais, o mérito científico do trabalho a ser apresentado, conforme avaliação da PROPPi;

b) Em viagens nacionais, será dada prioridade para aqueles candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.

Parágrafo Único - No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade a viagem do relator para compra de passagem pelo PRÓ-ALUNO.

Art. 9° - O aluno deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, cópia do certificado de participação ou relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e os resultados obtidos.

Parágrafo Único - Em caso de compra de passagem, o bilhete original deverá ser devolvido à PROAES, a qual deverá tirar cópia e entregá-la ao estudante.

- **Art. 10** Os alunos da UFF poderão solicitar a **confecção de pôster** para apresentação de trabalhos em eventos externos à UFF, desde que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Parágrafo Único - A solicitação deverá ser feita *online*, com pelo menos 10 dias de antecedência, por meio da página http://www.proaes.uff.br/node/add/confeccao-poster, onde todos os detalhes necessários estão definidos.

DAS VIAGENS COLETIVAS

- **Art. 11** Estarão aptos a **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmicocientíficos ou estudantis os alunos da UFF que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.
- **Art. 12 -** Para **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis, o aluno formalmente instituído como interlocutor pelos Diretórios Acadêmicos ou pelo curso deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.
- **§ 1º** A entrega da documentação completa referida no *caput* deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:
- a) Formulário preenchido na página http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos, impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc, impresso e assinado pelo aluno solicitante;
- c) Material de divulgação do evento.
- § 2° Em sendo aprovada a solicitação, o aluno responsável deverá apresentar na PROAES a relação definitiva de alunos, disponível para preenchimento em http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a viagem.
- $\S 3^{\circ}$ Os critérios para seleção dos alunos participantes serão estabelecidos pelo Diretório Acadêmico ou representação estudantil beneficiados.

- § 4° Não será permitido o transporte de alunos de outras instituições ou que não constem na lista de passageiros entregue na Proaes.
- § 5° Cada curso terá prioridade para o apoio à ida em um encontro de área por ano.
- § 6° Para o horário de embarque, o prazo de tolerância máximo será de 30 minutos, ao fim do qual, pelo menos, 70% da lotação prevista deverá estar completa, caso contrário, a viagem será cancelada.
- § 7° No caso de cancelamento da viagem por qualquer motivo, a PROAES deverá ser avisada com antecedência mínima de dois dias.
- $\S 8^{\circ}$ Viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.
- **Art. 13 -** Quando, por alguma razão o transporte coletivo não se viabilizar, seja pela redução do número de estudantes, seja por outras razões que o justifiquem, a PROAES poderá conceder passagens para substituir a viagem coletiva, e, neste caso, cada aluno beneficiado deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta e relatório simplificado.

DOS TRABALHOS DE CAMPO E VISITAS TÉCNICAS

- **Art. 14 -** Para **solicitar transporte coletivo** para trabalhos de campo ou visitas técnicas, o professor deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.
- §1° A documentação referida no caput deste Artigo é o formulário de solicitação do professor, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/node/add/solicitacao-transporte-professor, o qual deve ser impresso e entregue na Proaes acompanhado de memorando de solicitação.
- §2° A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, no entanto, viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.
- §3° Em sendo aprovada a solicitação, o professor solicitante apresentará à PROAES a relação definitiva de alunos, a qual deverá se preenchida na página http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus e entregue na PROAES até dez dias úteis antes da data marcada para viagem, sob a penalidade de poder inviabilizar o apoio.
- §4° Tais atividades serão contempladas apenas com apoio referente ao **transporte terrestre**, respeitada a disponibilidade de recursos.
- §5°- O professor responsável deverá embarcar e retornar com o grupo de alunos envolvidos.
- **Art. 15 -** No caso de trabalho de campo ou visita técnica, o professor responsável deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final da viagem, o relatório técnico simplificado.

DAS CONCESSÕES DE APOIO

- Art. 16 Cada solicitação de apoio poderá ser:
- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.

- §1º Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do PRÓ-ALUNO.
- $\S2^{o}$ O ressarcimento financeiro devido ao cancelamento de viagens individuais ou coletivas será de responsabilidade do solicitante.
- **Art. 17 -** Caso o aluno ou o professor solicitante receba recursos de outras fontes, tanto para apoio total quanto parcial, os recursos recebidos em duplicata deverão ser devolvidos a UFF.
- Art. 18 A inadimplência do aluno, do Diretório Acadêmico ou do professor em relação aos compromissos listados nos artigos 9°, 13 e 15 inviabilizará uma nova solicitação de auxílio enquanto não regularizar sua situação.
- **Art. 19 -** Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- **Art. 20** Os trabalhos de campo e visitas técnicas curriculares terão prioridade máxima, seguidos das viagens a congressos acadêmico-científicos e encontros de área.
- Art. 21- Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA Pró-Reitor de Assuntos Estudantis ######